



Resposta do Executivo 81/2025

Protocolo 40369 Envio em 26/03/2025 15:57:47

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0164/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Requerimento nº 0080/2025-SO, de autoria do Vereador
Douglas Amoyr Khenayfis Filho.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo
nº 3535507.414.00002165/2025-05.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre futuras podas e extrações de árvores em espaços públicos e obras em andamento, em relação aos questionamentos 1 a 4, segue em anexo o Despacho e Memorando Interno nº 050/2025, com informações dos Departamentos Municipais de Meio Ambiente e Urbanismo e Habitação, gestores da política pública em questão.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº

3535507.414.00002165/2025-05

SEI nº 0050112



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete Do Diretor De Departamento

DESPACHO

Nº do Processo: 3535507.414.00002229/2025-60

Interessado: Antonio Takashi Sasada

Assunto: Resposta Requerimento 80/2025 - SO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Sirvo-me do presente para enviar as informações solicitadas.

1). A prefeitura possui um planejamento sobre futuros cortes, podas e extrações de árvores?

Sim. Entre os anos de 2022 a 2024 o Departamento de Meio Ambiente realizou levantamento da arborização localizada nos prédios públicos cuja responsabilidade pela manutenção e adequação é da Prefeitura. Do levantamento realizado ficou definido as árvores que precisam da execução dos serviços de poda e as aquelas que, considerando o porte, estado de fitossanidade e localização, seriam suprimidas e substituídas por espécies de porte/características adequadas. Não existe um cronograma estabelecido para a execução dos serviços. A medida em que foram identificadas árvores com risco de queda, com ocorrência ou risco de danificação de estrutura física dos prédios, com infestação de animais (geralmente pombos e morcegos) em locais como escolas ou UBS, por se tratar de interesse público em garantir as condições adequadas de higiene ou livre de agentes contaminantes, essas foram priorizadas a execução da

poda ou supressão. As demais são executadas na medida em que há disponibilidade para a contratação dos serviços, nos casos de árvores de porte grande ou localizadas em locais de alto risco de danificação de patrimônio público ou privado, ou disponibilidade de mão de obra pelo Departamento de Obras.

2). Existe algum programa de plantio de mudas na cidade, especialmente, onde são retiradas?

Todas as autorizações emitidas autorizando a supressão de árvores, de particulares ou vinculado ao setor público, é exigido a compensação com o plantio de novas mudas, salvo casos específicos onde o local não permita o plantio de novas árvores, como canteiros centrais, ou quando no local já exista a quantidade estabelecida na legislação municipal, ou seja, de 1 árvore a cada 10 metros de testada do imóvel. O Departamento de Meio Ambiente mantém um viveiro de mudas especialmente para o cumprimento da compensação. Qualquer pessoa pode retirar mudas no local para o plantio em passeios públicos ou área interna da propriedade. As mudas são doadas gratuitamente e já são indicadas as espécies adequadas para o local.

3). Em observação aos códigos municipais, existe incentivo, exigências e demais deliberações sobre o plantio, corte, poda ou extrações de árvores no município?

A Lei Municipal nº 1.978/1997 e suas alterações estabelece o Código de Arborização do Município e estabelece as normas relativas à supressão, poda e plantio de mudas. Complementa ainda a Lei 2.533/2007, que institui a obrigatoriedade de cada proprietário de imóvel urbano plantar uma árvore de frente a sua propriedade e o Manual de Arborização Urbana, que trás orientações gerais sobre a execução de poda e plantio de mudas no Município.

Entendemos que é necessário atualizar a legislação referente às penalidades aplicadas no caso de supressão ou poda irregular. O Departamento de Meio Ambiente pretende suprir essa demanda dentro da atual gestão.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Dr. Camilo Plácido Vieira



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Plácido Vieira, Diretor de departamento**, em 14/03/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050255** e o código CRC **1830D207**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00002229/2025-60

SEI nº 0050255



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

MEMORANDO INTERNO Nº 050/2025

Paraguaçu Paulista, 14 de março de 2025.

DE: Diretor do Departamento de Urbanismo e Habitação

PARA: Alegis

ASSUNTO: Resposta ao requerimento nº 80/25 (item 4) - Ver. Douglas

Em atenção ao requerimento suprareferido por meio do qual o vereador Douglas requer informações quanto ao corte de árvores em espaços públicos e obras em andamento temos a informar que as obras que são gerenciadas pelo Departamento de Urbanismo e Habitação, busca evitar ao máximo o corte de árvores e, quando necessária, é realizada consulta ao Departamento de Meio Ambiente.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO HIPÓLITO FERREIRA

Diretor do Departamento de Urbanismo e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Hipólito Ferreira, Diretor de departamento**, em 14/03/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050364** e o código CRC **B551FD7C**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00002229/2025-60

SEI nº 0050364

